

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO  
FILIAL EBSERH  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES DE BENS PERMANENTES - NABP  
Rua: Maria Flôra Fausewang, S/N – Bairro: Trindade  
CEP: 88036-800 – Florianópolis – SC – Telefone (048) 3721-2091  
E-mail: materialpermanente.hu@contato.ufsc.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 371/HU/2017 – PROCESSO Nº 23080.034435/2017-67

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2017, o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU/UFSC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0004-25, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Diretor de Administração, Nélio Francisco Schmitt, CPF 646.721.409-97 (conforme Portaria Nº 148/2017 – Gabinete da Reitoria, 23/janeiro de 2017, nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações), RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para fins de aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS**, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.034435/2017-67**, com sujeição às disposições estabelecidas no edital do **Pregão nº 371/HU/2017** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa MILTON KABITSCHKE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.875.884/0001-23, estabelecida à Rua Egito, 69, Bairro: Fátima, Município: Colombo, Estado: PR, CEP: 83.405-060 - Email: comercial@shitakedobrasil.com.br - (41) 3537-3563 – (41) 9.9500-6533 – (41) 9.9528-6199, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por Rosângela Binneck, portador do CPF nº.752.407.509-04., conforme item discriminado no ANEXO, com seu respectivo preço.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para fins de aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS**, visando equipar e atender às necessidades específicas de diversas áreas do Hospital Universitário Professor Dr. Polydoro Ernani de S. Thiago, nas condições estabelecidas no edital, conforme necessidade estimada e discriminação do material constante do Anexo.

1.2 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e também no sítio eletrônico do HU/UFSC ([www.hu.ufsc.br](http://www.hu.ufsc.br)), e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

2.1. Fornecer os materiais e ou equipamentos, com as respectivas garantias, objetos da Ata de Registro de Preços, observando as especificações constantes no Edital, nas quantidades discriminadas nas Autorizações de Fornecimento, observando o prazo de entrega definido no Edital;

2.1.1. O fornecimento do material será efetuado junto ao Serviço Auxiliar de Gestão Patrimonial (SAGP) do Hospital Universitário, sendo que o prazo de entrega será aquele delimitado conforme detalhamento da especificação do item, a contar do recebimento do Aviso de Fornecimento.

2.1.2. Serão emitidas Autorizações de Fornecimento com informações da respectiva Nota de Empenho, previamente emitida pelo Setor Responsável. A Nota de Empenho será emitida depois da instrução do



processo de aquisição, de acordo com os materiais e quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, que será encaminhada via e-mail à empresa, devendo neste caso, ser acusado o seu recebimento prévio;

2.1.3. Observar que na Nota Fiscal ou DANFE deve constar os seguintes dados: Especificação/descrição do produto; Nome comercial do produto; Número do registro ou cadastro ANVISA ou MS (Ministério da Saúde) e data de validade do registro/cadastro (quando aplicável). Equipamento: modelo/marca; número de série de fabricação; data de fabricação e data de expiração da garantia; Materiais: marca; número do lote; número de série; data de fabricação; e prazo de validade; Nome e país do fabricante do equipamento/material; e número de telefone/SAC;

2.2. Fornecer a garantia do fabricante estipulada no Edital, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos mesmos, comprovada por meio de documento emitido pelo HU/UFSC;

2.3. Assumir as despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica, caso necessário, durante o período de garantia;

2.4. Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas no edital, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição;

2.5. Manter, durante a vigência da ATA, todas as condições exigidas para a habilitação e classificação da proposta.

### 3. OBRIGAÇÕES DO HU/UFSC

Compete ao HU/UFSC:

3.1. Efetuar o pagamento à empresa FORNECEDORA, através de crédito bancário, em até **15 (quinze) dias corridos** a contar do dia do recebimento do material com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da FORNECEDORA;

3.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93 (valor de **R\$ 8.000,00**), deverão ser efetuados no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n. 8.666/93;

3.1.2. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade e demais condições ofertadas na proposta são as que constam informadas no anexo desta Ata, que corresponde ao valor total registrado de **R\$ 7.049,40 (Sete Mil, Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)**.

3.1.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa fornecedora, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o HU/UFSC.

3.1.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.1.5 A Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (e alterações), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.1.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo HU/UFSC, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad \{TX = \text{percentual de taxa anual} = 6\%$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

3.1.7. O pagamento ficará condicionado à comprovação do recebimento do equipamento com as características solicitadas, os manuais exigidos e em perfeito funcionamento, em que o material será submetido à análise e verificação de conformidade junto à área técnica por um prazo de até 05 dias, ficando o pagamento condicionado ao parecer favorável emitido pela referida área.

3.2. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade desta Ata de Registro de Preços para o HU/UFSC (Art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).

3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, por meio de servidor especialmente designado.

#### **4 CONTROLE DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA**

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 17 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

4.2. O registro de preços será cancelado, mediante despacho da autoridade competente do HU/UFSC e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público e a FORNECEDORA:

4.2.1. Não cumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

4.2.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido pelo HU/UFSC, sem justificativa aceitável;

4.2.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

4.3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral do HU/UFSC, no Programa de Trabalho 12302203240860042; PTRES 060811; Natureza de Despesa 449052 e Fonte 0250263860.

#### **6. VIGÊNCIA (2)**

A presente ATA entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **21/11/2018**, que corresponde ao período de **12 meses** a partir da data primária da licitação.

#### **7. SUPRESSÕES**

As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% do total registrado.

#### **8. SANÇÕES**

8.1. Na inexecução total ou parcial do objeto, a FORNECEDORA garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais.

8.2. A FORNECEDORA ficará sujeita, também, às seguintes penalidades, garantido o direito à ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições desta Ata:

I – Advertência;

II – Multa, que deverá ser recolhida em favor da Universidade Federal de Santa Catarina, por meio da Guia de Recolhimento para a União - GRU, a ser fornecida pela UFSC:

a) de 0,1% do valor total registrado atualizado, por dia de atraso, por descumprimento injustificado do prazo de entrega dos materiais, previstos no edital, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;

b) de até 10% do valor total registrado atualizado por infração a qualquer condição estipulada no edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Universidade Federal de Santa Catarina, observando a data de vencimento, estabelecida na GRU. Podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos de Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à FORNECEDORA.

#### 9. RECEBIMENTO

O recebimento provisório dos materiais dar-se-á mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor designado pelo HU/UFSC. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo de aceitação, elaborado pelo mesmo.

#### 10. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 22 de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Contratante (HU/UFSC)

Diretor de Administração,  
Nélio Francisco Schmitt,  
CPF: 646.721.409-97

(Portaria Nº 148 / 2017 / GR, de 23 janeiro  
de 2017)


Testemunhas: 1ª

  
CARLOS MARCELO CHIANOTTI  
CPF: 017.159.469-01

\_\_\_\_\_  
Contratada (Fornecedora)

Rosângela Binneck  
CPF nº.752.407.509-04

2ª

  
025.125.129-24

## Anexo

### Necessidade Estimada e Discriminação dos Produtos

#### Item Nº 08

**Material:** Aquecedor Elétrico com Ventilação

**Especificação:** Equipamento portátil; com base de sustentação segura que propicie boa estabilidade na vertical; com grade de protetora; com alça para transporte; com hélices para disseminação de ar quente (ventilador) com controle de no mínimo 01 nível de ventilação; controle de temperatura com no mínimo dois níveis de aquecimento; potência de 1.800 w a 2.000; alimentação elétrica de 220 v; todo o material deve ser seguro, resistente, fácil manuseio e que proporcione baixo ruído.

**Marca:** ventisol

**Fabricante:** ventisol

**Modelo / Versão:** 220

**Garantia:** 01 ano contra falhas de funcionamento e defeitos de fábrica

**Prazo de Entrega:** 30 dias a contar a partir da data de confirmação de recebimento da autorização de fornecimento com a respectiva nota de empenho, seja por e-mail, contato telefônico ou por carta registrada.

**Valor Unitário:** R\$ 234,98

**Quantitativo:** 30 Unidades

**Valor Total:** R\$ 7.049,40

